



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedralva, 15 de maio de 2020.

Ofício nº 078/2020

Do: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 014/2020 - LDO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, nos termos do art. 25, §1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e do art. 98 do Regimento Interno da Câmara, encaminhar a Vossa Excelência solicitações da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referentes ao **Projeto de Lei nº 014/2020** que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2021.

Aguardo a manifestação de V.Exa., para que possamos dar continuidade a tramitação destes dois projetos.

Cordialmente,

Deildo Nunes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em
15/05/2020
Ribeiro

Ao Exmo. Sr.:
Josimar Silva de Freitas
DD. Prefeito Municipal
PEDRALVA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXMO. SR.
VEREADOR DEILDO NUNES PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal que se posicione quanto à necessidade de ser feita revisão completa das metas de receitas e despesas para 2021, que acompanham o Projeto de Lei nº 014/2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2021, visto que as projeções econômicas para o país pioraram muito nos últimos 30 dias, de forma que a arrecadação prevista nos anexos da LDO estão muito distantes da realidade esperada.

Fazendo uma análise da consistência das previsões de receitas que são apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, nas várias tabelas numéricas nele contidas, constatou-se que, em termos numéricos, analisando-se a previsão de receitas correntes, através dos anexos que foram apresentados, é possível ver-se que a LDO projeta para 2021 uma arrecadação de aproximadamente R\$ 32,3 milhões para o Município, valor que é 3,75% superior ao previsto no Orçamento de 2020, porém 15,8% superior à receita realizada no exercício de 2019.

Em condições normais já poderíamos apontar que as projeções de receitas correntes para 2020 e 2021 foram superestimadas, o que é desaconselhável, pelo fato de abrir espaço para o desequilíbrio fiscal, ou seja, para a realização de empenhos de despesas em montante superior à arrecadação efetiva. Mas esta distorção se torna muito mais séria quando a confrontamos com a realidade econômica atual do país e com as péssimas perspectivas de arrecadação para os próximos 12 meses, pelo menos.

Lamentavelmente, o país atravessa uma pandemia da doença denominada COVID-19, que está paralisando diversos setores da atividade econômica nacional. A deterioração fiscal está avançando rapidamente, de forma que é compreensível que os anexos da LDO, elaborada no início do mês de abril, ainda não tenham captado a nova tendência. Mas o fato é que, em manifestação ocorrida ontem, dia 13 de maio, o Ministério da Economia já divulgou uma previsão de redução no PIB nacional, em 2020, da ordem de 4,70% em relação ao ano anterior, revertendo a expectativa do governo federal no início deste ano, que era de um crescimento superior a 2%.

Frise-se que esta depressão de 4,70% leva em consideração que o regime de isolamento social permaneça apenas até o final do mês de maio. Porém, como ao que tudo indica este prazo deve se estender mais, a queda do PIB deve ser ainda mais acentuada.

E, obviamente, a queda da economia reflete diretamente na arrecadação dos governos, afetando seriamente o Município, cuja receita, em sua maior parcela, é dependente das arrecadações de IPI e Imposto de Renda (que compõem o FPM) e do ICMS (repasse estadual).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, é patente que as projeções de receitas do Município para 2021 estão em grande descompasso com a realidade e as projeções atuais, fato este que compromete a qualidade do planejamento objeto da LDO.

Assim sendo, por desatender aos princípios do planejamento e do equilíbrio fiscal, que são a essência da LDO e das demais leis orçamentárias, recomendamos ao Poder Executivo que providencie a atualização e substituição de todos os anexos do presente projeto, revendo toda a programação de receitas e despesas, de forma mais realista possível, tendo em vista as projeções mais recentes de arrecadação para 2021.

Requer-se também que seja suspensa a tramitação, nesta Câmara, do projeto de lei nº 014/2020 até o recebimento das informações ora solicitadas, conforme previsto no artigo 98, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara.

Pedralva-MG, 14 de maio de 2020.


VER. DENIS WELLINTON DE SOUZA
Presidente


VER. EVARISTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. JOÃO ALBERTO SILVA
Secretário

Received: 15/05/2020
Dado à mesa
Pedralva